

RELATÓRIO DE RENÚNCIAS FISCAIS

A Legislação Tributária Municipal prevê que a concessão de isenção, o reconhecimento de não incidência e da imunidade são de competência do Poder Executivo, conforme o artigo 244 do Código Tributário Municipal.

O instituto da imunidade é previsto no artigo 6º, no inciso V e o instituto da isenção é previsto no artigo 204, ambos do Código Tributário Municipal (Lei nº 944/2006). Abaixo segue o relatório demonstrativo do exercício de 2022. Reiteramos que o mesmo está sujeito a atualizações.

DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO 2022

ISENTO	QTDE	VALOR – R\$
IPU	1.347	469.997,55
ITU	-	-
TAXAS	116	3.168,36

IMUNE	QTDE	VALOR – R\$
IPU	84	346.001,43
ITU	94	358.023,52
TAXAS	82	4.450,58

Gileady Leandro Pereira
Diretor de Tributação
Portaria GP Nº006/2022



Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Tributação e Planejamento Jurídico